LEI N.º 515, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam desafetados de sua destinação de uso comum do povo parte dos imóveis caracterizados por Área Verde, no Distrito Industrial "Hertz Aparecido Knauf", abaixo descritos, com área total de 5.032,84 metros quadrados, e que pelo registro do Loteamento se transferiram para o patrimônio municipal.

– **Parte da Área Verde:** Consiste em uma área verde situada no distrito industrial, em Itaú de Minas, medindo **2.076,84** (dois mil, e setenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do **ponto 1,** em curva com raio de 21,00m (vinte e um metros) e ângulo externo de 124° (com 45,52m –quarenta e cinco metros e cinqüenta e dois centímetros- de corda da circunferência), **ponto 2**, segue 55,45m (cinqüenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 3**, em curva com raio de 77,00m (setenta e sete metros) e ângulo externo de 9° (com 12,32m -doze metros e trinta e dois centímetros- de corda da circunferência), **ponto 4**, segue 26,47m (vinte e seis metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 5**, em curva com raio de **8,00** (oito metros) e ângulo externo de 42° (com 5,89m- cinco metros e oitenta e nove centímetros- de corda da circunferência), **ponto 6**, segue 3,19 (três metros e dezenove centímetros), confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 7**, em curva com raio de 4,00m (quatro metros) e ângulo externo de 91° (com 6,37m- seis metros e trinta e sete centímetros de corda da circunferência), **ponto 8**, segue 21,82m (vinte e um metros e oitenta e dois centímetros), con-

frontando com a Rua Quatro, **ponto 9**, em curva com raio de 10,00m (dez metros) e ângulo externo de 89° (com 15,57m –quinze metros e cinqüenta e sete centímetros- de corda da circunferência), **ponto 10**, segue 24,37m (vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros) confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 11**, em curva com raio de 37,00m (trinta e sete metros) e ângulo externo de 38° (com 24,71m –vinte e quatro metros e setenta e um centímetros- de corda da circunferência), **ponto 12,** segue 67,77m (sessenta e sete metros e setenta e sete centímetros, confrontando com a Avenida Industrial, **Ponto 13,** em curva com raio de 28,00m (vinte e oito metros) e ângulo externo de 41° (com 20,02m – vinte metros e dois centímetros - de corda da circunferência), **ponto 14,** segue 61,88m (sessenta e um metros e oitenta e oito centímetros, confrontando com a faixa de domínio do DER, ponto 1, ponto inicial desta descrição.

– **Parte da Área Verde:** Consiste em uma área verde situada no distrito industrial, em Itaú de Minas, medindo **2.956,00** (dois mil, novecentos e cinqüenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do **ponto 1,** em curva com raio de 8,00m (oito metros) e ângulo externo de 90° (com 12,54m –doze metros e cinqüenta e quatro centímetros- de corda da circunferência), **ponto 2**, segue 31,89m (trinta e um metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 3**, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e ângulo externo de 30° (com 3,14m –três metros e quatorze centímetros- de corda da circunferência), **ponto 4**, segue 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros) confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 5**, em curva com raio de **12,40** (doze metros e quarenta centímetros) e ângulo externo de 134° (com 29,02m- vinte e nove metros e dois centímetros- de corda da circunferência), **ponto 6**, em curva com raio de 39,18m (trinta e nove metros e dezoito centímetros) e ângulo externo de 19° (com 12,93m- de corda da circunferência), **ponto 7,** segue 20,65m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Área Verde, **ponto 8**, segue 25,22m (vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros), confrontando com a Área Verde, **ponto 9**, em curva com raio de 12,51m (doze metros e cinqüenta e um centímetros) e ângulo externo de 11° (com 2,35m –dois metros e trinta e cinco centímetros- de corda da circunferência), **ponto 10**, em curva com raio de 12,38m (doze metros e trinta e oito centímetros) e ângulo externo de 18° (com 3,90m –três metros e noventa

centímetros- de corda da circunferência) **ponto 11**, segue 13,94m (treze metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 12,** em curva com raio de 6,00m (seis metros) e ângulo externo de 30° (com 3,14m –três metros e quatorze centímetros- de corda da circunferência), **ponto 13,** segue 78,36m (setenta e oito metros e trinta e seis centímetros, confrontando com a Avenida Industrial, **ponto 14,** em curva com raio de 8,00m (oito metros) e ângulo externo de 89° (com 12,40m –doze metros e quarenta centímetros- de corda da circunferência), **ponto 15,** segue 12,41m (doze metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a Rua Quatro, **ponto 1**, ponto inicial desta descrição.

Art. 2° - Os imóveis de que trata o artigo anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, com categoria de bens de uso dominiais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de janeiro de 2004.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL